



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 38, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

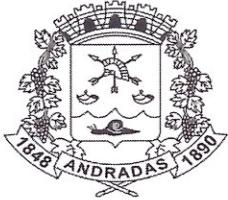
Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei Ordinária que *“Autoriza o Município a implantar política pública de acesso à internet na zona rural, distritos e comunidades distantes e custear a instalação de infraestrutura básica de fibra óptica na zona rural de Andradas, criando o programa ‘Andradas Digital’ e dá outras providências”*.

O projeto em tela visa possibilitar o acesso à internet de qualidade a todos cidadãos andradenses que residam na zona rural deste Município.

O desenvolvimento – econômico, social, cultural – e a nova dimensão de cidadania fazem parte de uma realidade inegável. Nesse sentido, o direito à informação através da internet ocupa, indubitavelmente, papel fundamental na sociedade, pois se constitui num direito intermediário para a efetivação de outros direitos humanos.

Logo, deve o Poder Público garantir a todas as pessoas a possibilidade de acesso à internet. No entanto, verifica-se que a maior parte da população da zona rural não possui computador conectado à internet. Então, observada a grande importância do paradigma emergente, é de extrema relevância fomentar políticas públicas de inclusão digital no campo.

A garantia de acesso à internet tem por escopo receber e transmitir informações, que é uma das bases essenciais para o exercício democrático da cidadania e para a organização da sociedade que vive a (r) evolução tecnológica.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Com esse intuito, foi criado o Programa Nacional de Banda Larga (PNBL), instituído por meio do Decreto 7.175/2010, revogado pelo Decreto nº 9.615/2018, é uma política gerida pelo Ministério das Comunicações que tem como objetivo fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação. A proposta do PNBL é massificar a oferta de banda larga no país e promover o crescimento da capacidade da infraestrutura de telecomunicações.

Segundo diretrizes do PNBL, essa meta depende de colaboração entre os setores público e privado. Nessa parceria, a iniciativa privada fica responsável pelos principais investimentos em infraestrutura e pela prestação dos serviços de acesso, em regime de competição. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) fica encarregada da regulação desses serviços.

O poder público deve se ocupar em desenvolver pontos de acesso coletivos e reduzir as desigualdades socioeconômicas e regionais na área tecnológica. A atuação da administração pública nesse campo também tem a finalidade de adequar o Brasil aos Objetivos do Milênio – resolução assinada pelos países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2000 para melhorar as condições de vida de suas populações por meio do desenvolvimento social e econômico.

O programa é considerado pelo Ministério das Comunicações como essencial para o desenvolvimento e a competitividade do país, uma vez que informação e conhecimento, na sociedade atual, são ativos econômicos. Essas conclusões estão presentes no texto *Um plano nacional para banda larga – O Brasil em alta velocidade*, proposta com subsídios para o PNBL divulgada em 2009, em antecipação ao texto principal do Plano.

Por outro lado, a atual Administração tem por escopo o desenvolvimento do Município e o acesso à internet é primordial para que todos os cidadãos possam alcançar o desenvolvimento almejado. Assim, ao ter interesse em disponibilizar o acesso à internet aos moradores da zona rural, o desenvolvimento será alcançado de forma mais célere, até porque, a internet é ferramenta mais do que importante e necessária para isso.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

Portanto, concluímos que incluir o campo no sistema digital, além de todos motivos e benefícios expostos, busca a igualdade do ser humano.

Diante dos motivos expostos, contamos com a aprovação dos nobres Vereadores do presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal